



LEI Nº 2.531/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CONCEDE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA À PREFEITA, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.611/2010, correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), à Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal